



PROJETO DE LEI Nº 048, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Altera os incisos II e III do § 5º do art. 34 da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022.

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III do § 5º do art. 34 da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34.....
.....
§ 5º
.....
II – para os motoristas de ambulância, o período de sobreaviso será pago em valor equivalente a 03 (três) VRM - Valor de Referência Municipal, por mês;
III – para os motoristas dos demais veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, o período de sobreaviso será pago em valor equivalente a 02 (dois) VRM - Valor de Referência Municipal, por mês;
.....(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de abril de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa



PROJETO DE LEI Nº 048, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Altera os incisos II e III do § 5º do art. 34 da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022”**.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade atualizar os valores destinados à remuneração do regime de sobreaviso dos motoristas vinculados ao Sistema Municipal de Saúde, previstos nos incisos II e III do § 5º do art. 34 da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022.

Atualmente, os motoristas de ambulância recebem o equivalente a 02 (dois) VRM por mês e os motoristas dos demais veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde recebem o equivalente a 01 (um) VRM por mês, a título de compensação pelo regime de sobreaviso. No entanto, tais valores encontram-se defasados frente à crescente demanda por serviços de transporte emergencial e à responsabilidade inerente à função exercida por esses servidores.

O regime de sobreaviso exige que o servidor permaneça disponível fora do seu horário de trabalho, muitas vezes abrindo mão de compromissos pessoais e de seu tempo de descanso, a fim de atender prontamente às necessidades do serviço público de saúde, especialmente em situações de emergência. Esse comprometimento impacta diretamente na qualidade dos atendimentos prestados à população, sobretudo em contextos críticos como remoções de urgência, deslocamentos intermunicipais para tratamento e transporte de pacientes em estado grave.

A proposta de reajuste visa valorizar esses profissionais essenciais ao funcionamento do Sistema Municipal de Saúde, ao mesmo tempo em que busca tornar o regime de sobreaviso mais atrativo e justo. O novo valor proposto, de 03 (três) VRM mensais para motoristas de ambulância e de 02 (dois) VRM mensais para os motoristas dos demais veículos, representa um avanço na política de valorização do servidor público municipal e reflete o reconhecimento da Administração à relevância dos serviços prestados por esses profissionais.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de abril de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal